



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 465

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Saúde	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 465

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 43, DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Convoca a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 04 de Agosto de 2021”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 29 de Junho de 2021, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 3º. O tema central da Conferência será “Saúde Pública de qualidade no enfrentamento à pandemia – Desafios e perspectivas”.

Art. 4º. A Conferência de Saúde, será realizada no Salão Paroquial situado na Rua Manoel Hipólito, n.º 358, Centro.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taciba, 01 de julho de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº690

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACIBA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Taciba conforme determinado Decreto Municipal nº 43, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Alair Antônio Batista e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Salão Paroquial, situado na Rua Manoel Hipólito, n.º 358, Centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Narria Nain Calixto de Oliveira

Coordenador Geral: Paulo Anderson Bonfim

Coordenadores Adjuntos: Marielli Flavia dos Santos Canziani

Danila Roberta Batistela

Marlene Amorim dos Santos Barbosa

Secretário Executivo: Pedro Alberto Pereira

Secretaria de Credenciamento: Ana Alice Aparecida Bento

Jaine Freitas

Maria Jose dos Santos Lima

Francieli Guedes

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Marcos Correa e Claudemir Nunes

Orador: Adilson Vitalino e Relator: Wisley Moura

Digitadora: Emília de Souza Alves



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 465

Página 3 de 5

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 03 de agosto de 2021 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 04 de agosto de 2021, no Salão Paroquial; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao

desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Taciba, 01 de julho de 2021.

NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACIBA REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde de Taciba convocada pelo Decreto Municipal N.º 43, de 1º de julho de 2021, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas diretrizes do SUS, através da discussão dos problemas de Saúde do Município com a participação da população de forma híbrida, de acordo com a situação sanitária relacionada à Pandemia causada pelo COVID-19. Formulando propostas para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de Agosto de 2021.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Salão Paroquial de Taciba (SP) Salão Paroquial, situado na Rua Manoel Hipólito, n.º 358, Centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º. Nos termos do Decreto Municipal nº 43, de 01 de julho de 2021, a Conferência terá como tema básico "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA – DESAFIOS E PERSPECTIVAS".

Art. 4º. Além do temário central a Conferência terá como eixos temáticos:

1º Eixo: Acolhimento com qualidade na Pandemia, um desafio na atenção básica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 465

Página 4 de 5

2º Eixo: Fortalecimento da continuidade do trabalho da Atenção Primário/Básica no Pós-Covid;

3º Eixo: Discutir questões transversais de equidade, ciclo de vida, efetivando a promoção e proteção a saúde como direito de todos.

Art. 5º. A abordagem de cada item dos eixos temáticos será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 6º. Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Art. 7º. A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Art. 8º. A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária

Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Narria Nain Calixto de Oliveira

Coordenador Geral: Paulo Anderson Bonfim

Coordenadores Adjuntos: Marielli Flavia dos Santos Canziani

Danila Roberta Batistela

Marlene Amorim dos Santos Barbosa

Secretário Executivo: Pedro Alberto Pereira

Secretaria de Credenciamento: Ana Alice Aparecida Bento

Jaine Freitas

Maria Jose Santos Lima

Francieli Guedes

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Marcos Correa e Claudemir Nunes

Orador: Adilson Vitalino

Relator: Wisley Moura

Digitadora: Emília de Souza Alves

CAPÍTULO V

Dos Membros

Art. 9º. Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

§ 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados.

§ 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º - Serão convidados representantes de outros municípios para participarem através da live que será transmitida no horário real da conferência.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Art. 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV - Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 01 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 465

Página 5 de 5

§ 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 11. A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 03 de Agosto de 2021 e no (local do evento) no dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 12. Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 13. A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Art. 14. Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 15. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Art. 16. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 17. A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 18.- O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 19. Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 20. As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva. (Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Taciba no dia 29/06/2021)

Taciba, SP, 01 de julho de 2021.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal de Taciba